



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 251, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Ofício de nº 031/2024/ETP, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato nº 2024099/2024, firmado entre esta Municipalidade e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), cujo objeto era a prestação de serviços postais.

Parágrafo único: Está em fase de elaboração um novo processo de contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), observada a vantajosidade nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado por meio do Processo nº 8175/2024.

ART. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3184
de 02/10/24 Fl. 
Visto



Ofício N.º 031/2024/ETP

Pato Bragado/PR, 02 de outubro de 2024.

Assunto: solicitação de rescisão do contrato n° 2024099/2024.

Prezado,

Atualmente, o município possui um contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no valor de R\$ 4.000,00, que abrange exclusivamente a prestação de serviços postais.

Entretanto, após uma análise mais ampla dos serviços oferecidos pela ECT, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar da Dispensa de Licitação n° 17/2024 (processo interno n° 0088/2024, processo digital n° 8175/2024), verificou-se que a empresa oferece, além dos serviços postais, outras soluções de interesse para o município, como telefonia móvel, certificados digitais e cursos, que não estão contemplados no contrato vigente.

Considerando que o contrato atual abrange apenas os serviços postais e não permite a inclusão desses serviços adicionais, a melhor solução para atender às demandas do município de Pato Bragado – PR é a rescisão do contrato n° 2024099/2024. Com isso, torna-se necessário solicitar a abertura de um novo processo para adesão ao Plano Prata, além de promover a alteração dos valores contratuais e das dotações orçamentárias que serão utilizadas no novo contrato.

Diante disso, solicito ao superior que seja elaborado um decreto para a rescisão do contrato mencionado, possibilitando assim a formalização de um novo contrato que atenda às necessidades do município.

Atenciosamente,

Samuel Bianchini

Chefe da Unidade de Licitações

Município de Pato Bragado – PR

Samuel Bianchini
CPF: 116.118.139-30
Chefe da Unidade de
Licitações e Contratos